



RESOLUÇÃO Nº 480/2022

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria nº 6.207 de 14 de outubro de 2019 do Ministério da Economia que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de **Matinhos**, sito a Avenida Juscelino K. de Oliveira nº 975, Centro, Matinhos - Cep 83260-000, com as seguintes coordenadas geográficas Latitude: -25.82217 e Longitude:-48.54088.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **mudança de endereço** da unidade de **Matinhos** para a Rua Mozart Gomes Corrêa, nº 18, Centro – Matinhos - CEP 83260-000, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -25.81572 e Longitude: -4853281, tendo a data prevista para a mudança em 20/05/2022 e o seu funcionamento em 25/05/2022.

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

Suelen Glinski Rodrigues dos Santos
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda



Resolução 480/2022

FACIAP _____	CSB _____
FAEP _____	CTB _____
FECOMÉRCIO _____	CUT _____
FEPASC _____	F.SINDICAL _____
FETRANSPAR _____	NCST _____
FIEP-PR _____	UGT _____
SEED _____	SESA _____
SEPL _____	SRT _____
SEJUF _____	FOMENTO _____

Curitiba, 12 de maio de 2022.

Publique-se.